



### TERMO DE DOAÇÃO N.º **233** / 2019

**Processo Administrativo n.º** 19/10/06121

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI 34

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 34**, inscrita no CNPJ sob nº 05.029.098/0001-23, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 23 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Carrinho para transporte	01	949,90
02	Microcomputador Positivo Master Intel Core	01	2.050,00
03	Monitor Led 21,5 Acer	01	570,00
04	Impressora Multifuncional Laser Mono Samsung	01	1.350,00
05	Impressora Multifuncional Laser Mono Samsung	01	1.400,00

#### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

#### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.319,90 (seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 23 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 DEZ. 2019

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 34

Representante Legal:

RG nº 24195827-1

CPF nº 25552971806

  
**Cleandra Girardelli Godói**  
Diretora Educacional  
RG: 24195827 - 1